

Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2025/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

PROCESSO SEI Nº: 12610007.002481/2025-12

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Aquisição de **material de limpeza**, para atender às necessidades da Emprotur, Centro de convenções conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A presente aquisição justifica-se em razão da função administrativa, das atividades laborativas dos diversos setores da Administração da Emprotur/RN, a manutenção diária que ocorre no Centro de Convenções, acrescido das realizações de eventos comerciais, acentuando, mais ainda, a necessidade de limpeza dos espaços, em conformidade com os princípios que regem o Regulamento de Licitações e Contratos da Emprotur/RN, da Lei 13.303 de 2016, ANVISA, bem como a Constituição Federal. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede da Emprotur/RN e no CCN. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários. É de bom alvitre destacar quanto a importância da aquisição do material para melhoria na qualidade dos serviços prestados a sociedade, sejam em eventos que o Centro de Convenções recebe, seja nas atividades diárias por parte da EMPROTUR, onde encontra-se em funcionamento a parte administrativa, operacional, visando a atividade finalística desta Empresa.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar a entrega dos materiais na sede da Emprotur localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será de 10 (dez) dias.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL : A fiscalização administrativa e técnica do contrato é atribuída a empregado ou a grupo de empregados, que integram a Diretoria requisitante, por meio de designação como Agente fiscalizador no termo de referência, e deverá constar no contrato ou no instrumento equivalente, e poderá ser substituído por meio de apostila.

A fiscalização do contrato será realizada pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos**, conforme preconiza o art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR, ficando a Gerência Administrativa responsável pela Gestão.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto de Higienização

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

DO VALOR : R\$ 35.528,83 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. INCISO II DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.303 de 30 de junho de 2016

CONTRATANTE: EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: F J ALVES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 02.417.927/0001-57

Natal/RN, 06/09/2025

Molga de Araújo Dias Freire

Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente da Emprotur**, em 08/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **36240950** e o código CRC **58769697**.

Referência: Processo nº 12610007.002481/2025-12

SEI nº 36240950

PROCESSO: 00610447.001106/2025-79
 INTERESSADO: CRM Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35092782, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 35.377, 35.548, 35.549 e 35.550, no valor de R\$ 13.672,61, emitida pela empresa CRM Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001107/2025-13
 INTERESSADO: CRM Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35097728, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 35563, no valor de R\$ 90,29, emitida pela empresa CRM Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001041/2025-61
 INTERESSADO: CRM Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34859884, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 35131, 35345, 35346, 35353, 35354 e 35423, no valor de R\$ 1.785,29, emitida pela empresa CRM Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000371/2025-55
 INTERESSADO: CLÍNICA DE ANESTÉSIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35526647, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 22557, no valor de R\$ 220.820,00, emitida pela empresa CLÍNICA DE ANESTÉSIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001059/2025-63
 INTERESSADO: ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34941966, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 28.310, no valor de R\$ 500,00, emitida pela empresa ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001058/2025-19
 INTERESSADO: ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35922374, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 28242, 28281, 28282, 28283, 28284, 28287, 28289, 28290, 28291, 28292, 28294, 28295, 28296, 28297, 28298, 28299, 28301, 28302, 28304, 28305, 28306, 28307, 28308, 28309, 28311, 28313, 28314, 28315, 28316 e 28317, no valor de R\$ 23.850,00, emitida pela empresa ARTE IMPLANTES Materiais Cirúrgicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2025/EMPOTUR - GERADM/EMPOTUR - DAF/EMPOTUR - PRES
 PROCESSO SEI Nº: 12610007.002481/2025-12
 FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades da Emprotur, Centro de convenções conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
 DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A presente aquisição justifica-se em razão da função administrativa, das atividades laborativas dos diversos setores da Administração da Emprotur/RN, a manutenção diária que ocorre no Centro de Convenções, acrescido das realizações de eventos comerciais, acentuando, mais ainda, a necessidade de limpeza dos espaços, em conformidade com os princípios que regem o Regulamento de Licitações e Contratos da Emprotur/RN, da Lei 13.303 de 2016, ANVISA, bem como a Constituição Federal. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede da Emprotur/RN e no CCN. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários. É de bom alvitre destacar quanto a importância da aquisição do material para melhoria na qualidade dos serviços prestados a sociedade, sejam em eventos que o Centro de Convenções recebe, seja nas atividades diárias por parte da EMPROTUR, onde encontra-se em funcionamento a parte administrativa, operacional, visando a atividade finalística desta Empresa.
 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar a entrega dos materiais na sede da Emprotur localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será de 10 (dez) dias.
 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL :A fiscalização administrativa e técnica do contrato é atribuída a empregado ou a grupo de empregados, que integram a Diretoria requisitante, por meio de designação como Agente fiscalizador no termo de referência, e deverá constar no contrato ou no instrumento equivalente, e poderá ser substituído por meio de apostila.
 A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos , conforme preconiza o art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR, ficando a Gerência Administrativa responsável pela Gestão.
 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR
 De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
 Projeto atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento
 Elemento de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto de Higieneização
 Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos
 DO VALOR : R\$ 35.528,83 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
 DO FUNDAMENTO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. INCISO II DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.303 de 30 de junho de 2016
 CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
 CONTRATADA: F J ALVES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 02.417.927/0001-57
 Natal/RN, 08/09/2025
 Molga de Araújo Dias Freire, Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

CONVÊNIO 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto promover Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP 2025), nos termos do plano de trabalho de ID 36106636, que ora se ratifica pelas partes, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS
 2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.
 PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.
 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
 4 - O valor total necessário à execução do presente convênio é de R\$ 525.012,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e doze reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta do CONCEDENTE e R\$ 25.012,00 (vinte e cinco mil e doze reais) referente a contrapartida.
 4.1 - Para execução deste Convênio serão transferidos pelo CONCEDENTE em favor do PROPONENTE, recursos financeiros, conforme dotação orçamentária abaixo transcrita:
 Projeto de atividade: 307001 - Participação do Rio Grande do Norte em eventos
 Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades, Recepção e homenagens
 Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
 Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
 4.2 - O CONVENIENTE contribuirá, a título de contrapartida, com o valor de R\$ 25.012,00 (vinte e cinco mil e doze reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos alocados frente ao PROPONENTE, bem como incluir em seu orçamento as transferências recebidas para a execução deste Convênio.
 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
 13.1. O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 14/09/2025, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os participantes.
 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
 18.1 Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EMPROTUR representada pelo Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6, e o CONVENIENTE competente, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.
 21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
 21.1 O presente Convênio rege-se-á pelo disposto no art. 4º, V, IX do Estatuto Social, além da aplicação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos (RILCOP) da EMPROTUR, art. 27 da Lei Federal 13.303/2016 e da Lei 14.133/2021 no que for compatível com aplicação subsidiária do art., 184 da referida norma.
 Natal/rn, 03/09/2025
 EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
 CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
 EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
 CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
 MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
 CNPJ nº 08.148.421/0001-76
 Marianna Almeida Nascimento

CONVÊNIO Nº 2/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto promover a 36ª Edição da Corrida do Jegue, nos termos do plano de trabalho de ID 36112165, que ora se ratifica pelas partes, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.